



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

ATA DE APRECIÇÃO/JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA CIRURGICA UNIÃO LTDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3988/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 31/2021

Objeto: registro de preços visando a eventual e futura aquisição de materiais/insumos e equipamentos de proteção individual hospitalares de primeira qualidade, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda da área de saúde.

Aos quatro dias mês de outubro de dois mil e vinte e um, às treze horas, no Paço Municipal, na Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, reuniram-se o pregoeiro e a equipe de apoio nomeados pelo Decreto 1.981/2021, de 04/01/2021, devidamente identificados, para apreciar, deliberar e julgar o recurso administrativo apresentado em 21/09/2021, pela empresa Cirurgica União Ltda. A apresentação do recurso foi tempestivo. Em síntese, o recurso administrativo argumenta que as empresa classificadas nos itens 22 e 23, estariam em desacordo com o descritivo, por não atender a seguinte questão: "PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO", bem como, "... o produto oferecido pela empresa vencedora não atende ao descrito solicitado no Edital, o dispositivo de segurança da marca oferta, SR, não retrátil mas sim acoplado/articulado à seringa...". Os descritivos assim são elencados: Item 22 - Seringa hipodérmica, estéril, descartável, com dispositivo de segurança retrátil com sistema de prevenção de ativação acidental que permite a manipulação do embolo até a marca zero sem o acionamento acidental do dispositivo, de acordo com a NR 32, capacidade de 3ml. Sem agulha, com bico luer-lok, com sistema manual e proteção total da agulha para o interior do cilindro, com possibilidade de troca de agulhas e compatível com todas as marcas de agulhas do mercado, com trava de segurança que não permita o retorno da agulha após o travamento, anel de retenção, sistema anti-reuso em embolo descartável e isenta de látex; Item 23 - Seringa hipodérmica, estéril, descartável, com dispositivo de segurança retrátil com sistema de prevenção de ativação acidental que permite a manipulação do embolo até a marca zero sem o acionamento acidental do dispositivo, de acordo com a NR 32, capacidade de 5ml. Sem agulha, com bico luer-lok, com sistema manual e proteção total da agulha para o interior do cilindro, com possibilidade de troca de agulhas e compatível com todas as marcas de agulhas do mercado, com trava de segurança que não permita o retorno da agulha após o travamento, anel de retenção, sistema anti-reuso em embolo descartável e isenta de látex.

Após os argumentos descrito pela recorrente, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio resolveram repassar os questionamentos para o Departamento de Saúde, o qual é o requisitante e tem conhecimento específico para análise da sua pertinência ou não.

O Departamento de Saúde, sendo representada pela sua Diretora, a Senhora Patrícia Ruschel, através do Ofício nº 168/2021, assim argumentou: "No que tange ao dispositivo de segurança do produto, diante da não apresentação das contrarrazões da empresa vencedora, a Cirurgica União Ltda apresentou alegações pertinente através do Recurso Administrativo, salvo melhor juízo é o parecer".

Diante disto, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, entendem que o departamento requisitante acatou as alegações ora interpostas pela empresa Cirurgica União Ltda. Sendo assim, entendemos que todas as empresas que apresentaram a marca SR nos itens 22 e 23, estão desclassificadas, por não atender ao descritivo.

Dessa forma, consideramos que o recurso administrativo foi apreciado e julgado procedente, conforme já explicitado. Resolvem convocar as demais empresas classificadas nos itens 22 e 23, para uma nova sessão de lances, agendada para o dia 13/10/2021, às 09:00 horas, a qual ocorrerá na mesma sala da sessão inaugural. Essa ata será publicada na íntegra no site www.saltinho.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (Lei Municipal 677/2019, de 17/04/2019) para que produza os efeitos legais. Nada mais havendo a se tratar, encerram-se os trabalhos, dos quais eu, Paloma Cristina Marreira da Silva Urbano, secretária designada, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Saltinho/SP, 04/10/2021.

NOMES	COMPOSIÇÃO	ASSINATURAS
Lucas Salvador Spada	Pregoeiro	
Cristiane Gisele Berno	Equipe de Apoio	
Wesley Sandro dos Santos	Equipe de Apoio	
Paloma Cristina Marreira da Silva Urbano	Equipe de Apoio	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO
Departamento de Saúde

Rua Prof. Paulo da Silva Coelho, 637 – Centro – Saltinho
CEP: 13.440-007
Fone (19) 3439-7710 – direcao.saude@saltinho.sp.gov.br

Saltinho, 30 de Setembro de 2021.

Ofício nº168/2021

Ref.: **Pregão Presencial nº31/2021**

Considerando o Pregão Presencial nº 31/2021, cujo objeto é o Registro de Preços, visando a eventual e futura aquisição de materiais/insumos e equipamentos de proteção individual hospitalares de primeira qualidade, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda da área de saúde,

Considerando o RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, em 21 de Setembro de 2021, **ITEM 22** - Seringa hipodérmica, estéril, descartável, com dispositivo de segurança retrátil com sistema de prevenção de ativação acidental que permite a manipulação do embolo até a marca zero sem o acionamento acidental do dispositivo, de acordo com a NR 32, capacidade de **3ml**. Sem agulha, com bico luer-lok, com sistema manual e proteção total da agulha para o interior do cilindro, com possibilidade de troca de agulhas e compatível com todas as marcas de agulhas do mercado, com trava de segurança que não permita o retorno da agulha após o travamento, anel de retenção, sistema anti-reuso em embolo descartável e isenta de látex E **ITEM 23** - Seringa hipodérmica, estéril, descartável, com dispositivo de segurança retrátil com sistema de prevenção de ativação acidental que permite a manipulação do embolo até a marca zero sem o acionamento acidental do dispositivo, de acordo com a NR 32, capacidade de **5ml**. Sem agulha, com bico luer-lok, com sistema manual e proteção total da agulha para o interior do cilindro, com possibilidade de troca de agulhas e compatível com todas as marcas de agulhas do mercado, com trava de segurança que não permita o retorno da agulha após o travamento, anel de retenção, sistema anti-reuso em embolo descartável e isenta de látex.

No que tange ao dispositivo de segurança do produto, diante da não apresentação das contra-razões da empresa vencedora, a CIRURGICA UNIÃO LTDA apresentou alegações pertinentes através do Recurso Administrativo, salvo melhor juízo é o parecer.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração e sempre a disposição.



Patrícia Ruschel
Diretora de Saúde

Ilma Sra.
Marta Regina Barrichello
Pregoeira